

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 762, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a suspensão de prazos processuais.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 13 do Regimento Interno, considerando a solicitação da Procuradoria-Geral do Município de Petrópolis - RJ e tendo em vista o Estado de Calamidade Pública decretado naquele Município devido às fortes chuvas nos últimos dias, inclusive com prejuízo material grave aos prédios e às instalações municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica suspensa, no período de 18 de fevereiro a 20 de março de 2022, a contagem dos prazos processuais dos feitos de que é parte o Município de Petrópolis-RJ, nos termos do artigo 105, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Art. 2º Os prazos voltam a fluir em 21 de março de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

(*) Republicada por ter saído com incorreção material na Edição Extra do Diário da Justiça Eletrônico nº 35, pg. 1, divulgado em 21/02/2022.